



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 55/2022/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP-UFS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Programa de Residência Pedagógica (PRP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a composição de Cadastro Reserva de estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos de Pedagogia e Matemática do Campus Itabaiana.

1.2 A eventual bolsa de residente terá duração máxima de 18 (dezoito) meses a partir da implementação do programa, segundo Resolução nº 82 de 2022 da CAPES;

1.3 A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário(a) do PRP-UFS será de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos (as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1;

1.4 A concessão de bolsas pagas pela CAPES ao estudante que eventualmente ocupar vaga de residente será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PRP-UFS

2.1 São requisitos para participação como discente do Programa Residência Pedagógica PRP:

2.1.1 Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;

2.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta) do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso de licenciatura do subprojeto pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe.

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro horas) mensais, para dedicação às atividades do PRP (Anexo I);

2.1.5 Apresentar Carta de Intenções conforme Anexo II;

2.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO VÍNCULO DO RESIDENTE NO PRP-UFS

3.1 O (a) residente que vier a ocupar a vaga de bolsista do PRP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- 3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30(trinta) dias;
- 3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n.82/2022 e no edital nº24/2022 do referido programa;
- 3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 3.2.4 Comprovação de fraude;
- 3.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- 3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;
- 3.2.8 A pedido do bolsista;
- 3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) residente, considerando inclusive os meios digitais;

4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)

- 4.1 São atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as) do PRP-UFS:
 - 4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto e os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
 - 4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades do subprojeto;
 - 4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
 - 4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PRP-UFS ou em outros eventos institucionais;
 - 4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.
 - 4.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - 4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PRP-UFS;
 - 4.18 O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
 - 4.1.9 Participar do Seminário Institucional do PRP-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 5.1 As vagas de Cadastro Reserva oferecidas neste edital estão discriminadas no quadro a seguir:

SUBPROJETO DE ÁREAS DE LICENCIATURA/CAMPUS	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	VAGAS	CURSOS
Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Itabaiana	Profª. Livia Almeida	CR	Matemática/ Pedagogia

5.2 Os (as) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para a vaga do subprojeto voltados aos cursos dos seus campi de origem.

5.3 Os (as) candidatos(as), se convocados, poderão receber bolsas conforme início das atividades, desde que dentro do prazo estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES;

5.4 A aprovação do(a) candidato(a) para compor o Cadastro Reserva deste processo seletivo não confere o direito de convocação;

5.5 Os(as) candidatos(as), conforme a ordem de classificação, comporão a listagem de cadastro reserva para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso, em função da disponibilidade do respectivo subprojeto do Programa.

5.6 Os candidatos classificados como cadastro de reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do **2.1.1 ao item 2.1.5**;

6.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever exclusivamente por meio de formulário eletrônico no período de **27 de outubro até às meio-dia de 31 de outubro de 2022**, disponível no link <<https://forms.gle/xVuNhwC8fw1xS31PA>>;

6.3 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos, a serem anexados ao formulário do item 6.2, em arquivo único, no formato.pdf:

I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, com visto de permanência definitivo, no caso de estudantes estrangeiros

II. Comprovante de matrícula e histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

III. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista, para os homens com idade igual ou superior a 18 anos;

IV. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

V. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I;

VI. Carta de intenção (Anexo II);

VII. Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta-corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado;

6.4 As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a eventual bolsa suspensa ou cancelada;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1 A seleção dos (as) candidatos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de duas etapas:

Primeira Etapa — Eliminatória

7.2.1 A obediência às condições aos critérios para participação descritos no item **2.1.1 ao item 2.1.5**;

7.2.2 Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no item 6.2;

Parágrafo Único. Enviar anexado ao formulário de inscrição os documentos descritos no item 6.3, **alíneas I a VII**, em arquivo único em formato PDF (*Portable Document Format*).

Segunda etapa — Classificatória e Eliminatória

7.4 A classificação final do (a) candidato (a) decorrerá da média simples entre o Rendimento Acadêmico, segundo seu respectivo histórico escolar, e a nota atribuída pelo coordenador (a) de área do subprojeto à Carta de Intenções será de 0 (zero) a 10 (dez);

7.4.1 A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 5 (cinco) pontos;

7.4.2 Os critérios de análise dos subitens desta etapa estão descritos a seguir:

7.4.2.1 **Rendimento Acadêmico**: os(as) candidatos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) segundo índice de rendimento, comprovado por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

7.4.2.2 **Carta de intenção** (Conforme Anexo II): Os (as) candidatos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) em sua carta de intenções no programa, cuja pontuação será atribuída pelo (a) coordenador (a) de área do subprojeto pretendido, que deverá considerar os requisitos descritos abaixo:

I. Clareza na exposição das ideias escritas: até 2,5 (dois pontos e meio);

II. Capacidade de síntese: até 2,5 (dois pontos e meio);

III. Correção e adequação da linguagem escrita: até 2,5 (dois pontos e meio);

IV. Sequência lógica e coerência das ideias: até 2,5 (dois pontos e meio).

7.5 Serão eliminados os(as) candidatos que:

I. Não se inscreverem via formulário de inscrição do Google Forms disponível no link do item 6.2.

II. Apresentarem documentação incompleta no anexo do formulário de inscrição, disponível no link do item 6.2.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	27 de outubro de 2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	A partir de 27 de outubro de 2022 até meio-dia de 31 de outubro de 2022
Seleção dos candidatos (Etapa do coordenador de núcleo)	Até meio-dia de 01 de novembro de 2022
Divulgação da lista de inscrições e classificação dos candidatos	A partir de 01 de novembro de 2022
Interposição de recurso	A partir de 01 de novembro de 2022 até meia- noite de 02 novembro
Análise de recursos, se houver	03 de novembro de 2022
Classificação final	A partir de 03 de novembro de 2022

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 8** no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

9.2 Após a publicação de cada resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail rp@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do item 8, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme anexo III) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela portaria nº 72/2022/Prograd, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.4 O resultado final será homologado e publicado no site da PROGRAD/Resultados, a partir do dia 03 de novembro de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a) que se inscrever na seleção de bolsistas/voluntários(as) do Programa Residência Pedagógica - PRP declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas;

10.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela DELIB da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-PRP /UFS/CAPES;

10.5 Para outras informações, entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: rp@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS)

EDITAL nº 55/2022/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso
de _____, portador (a) do CPF nº _____,
tenho disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, para
realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Residência Pedagógica,
durante os meses de novembro de 2022 a março de 2024.

_____(SE), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) discente

ANEXO II

EDITAL Nº 55/2022/PROGRAD

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES
1. Explícite os motivos que o levaram a fazer a inscrição no Programa Residência Pedagógica.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Residência Pedagógica? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato(a):

Curso:

Matrícula

Data:

ANEXO III

RECURSO AO EDITAL Nº 55/2022/PROGRAD

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF _____, estudante do curso de _____, no campus _____ sob o número de matrícula _____, candidato (a) à vaga de bolsista/voluntário (a) do Programa Residência Pedagógica (PRP) para o subprojeto _____ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 55/2022/PROGRAD.

A fundamentação do recurso está explicitada a seguir

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/SE, _____ de _____ de 2022.